



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA**, estabelecida na rua Tocantins, número 1954 – Sala 03 e 04, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP (85.505-140), inscrito no CNPJ sob nº 24.180.904/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marivone Wisnieski**, inscrita no CPF sob o nº 808.198.699-53 e RG nº 2.875.406-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: ceieducacao@outlook.com / (46) 3225-0335), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 60/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	12,0	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.200,00	14.400,00
	1	12,0	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.200,00	26.400,00
	1	12,0	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.098,00	13.176,00
	1	12,0	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	5.100,50	61.206,00
	1	12,0	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA, COM CARGA	2.100,00	25.200,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS		
1	6	12,0	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	5.137,00	61.644,00
1	7	12,0	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	1.750,00	21.000,00
1	8	12,0	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	9	12,0	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.165,00	13.980,00
1	10	12,0	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	2.923,00	35.076,00
1	11	12,0	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.150,00	13.800,00
1	12	12,0	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.450,00	17.400,00
1	13	12,0	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.450,00	17.400,00
1	14	12,0	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.480,00	29.760,00
1	15	12,0	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.000,00	12.000,00
1	16	12,0	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.100,00	25.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	17	12,0	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.100,00	25.200,00
1	18	12,0	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.063,00	24.756,00
VALOR TOTAL R\$						457.998,00	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/mensal de **R\$ 38.166,50 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** totalizando a quantia de **R\$ 457.998,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os critérios para seleção dos profissionais estão fixados detalhadamente no item 6, subitem 6.10 e 6.10.1 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Marivone Wisnieski
CEI – Centro Educacional Integração Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,0	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.200,00	14.400,00
1	2	12,0	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.200,00	26.400,00
1	3	12,0	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.098,00	13.176,00
1	4	12,0	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLEE E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	5.100,50	61.206,00
1	5	12,0	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.100,00	25.200,00
1	6	12,0	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	5.137,00	61.644,00
1	7	12,0	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	1.750,00	21.000,00
1	8	12,0	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	9	12,0	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.165,00	13.980,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	10	12,0	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	2.923,00	35.076,00
1	11	12,0	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.150,00	13.800,00
1	12	12,0	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.450,00	17.400,00
1	13	12,0	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.450,00	17.400,00
1	14	12,0	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.480,00	29.760,00
1	15	12,0	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.000,00	12.000,00
1	16	12,0	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.100,00	25.200,00
1	17	12,0	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.100,00	25.200,00
1	18	12,0	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.063,00	24.756,00
VALOR TOTAL R\$						457.998,00	

R\$ 457.998,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando atendimento às Oficinas dos Programas AABB Comunidade, Programa Aprendizes do Futuro, que atenderão alunos da rede municipal de ensino, atendimento as Escolinhas de Treinamento Esportivo do Departamento de Desporto, visando a formação de Seleções, para representar o Município nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos, JAMSOP'S e JIMSOP'S, bem como Competições ou outras Competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais que atenderão Alunos/Atletas do Município no contra turno Escolar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objetivando cada vez mais a qualidade da educação e a formação integral do aluno, e outros Programas que se fizerem necessário.

2.2. As ações educacionais a serem desenvolvidas deverão ser atividades práticas de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão acerca de seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da rede Municipal de Ensino.

3. Das especificações das oficinas e das Escolinhas de Treinamento Esportivo:

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda à sexta-feira, conforme descrição das oficinas abaixo:

3.1.1. OFICINAS:

OFICINA	DESCRIÇÃO DA OFICINA
01. ARTES MARCIAIS /KARATÊ.	Serão trabalhados os conceitos essenciais dessa arte marcial: os fundamentos (kihon) e os exercícios formais (kata), além de uma rápida passagem por práticas de luta e defesa pessoal. Em um segundo momento, serão implementados exercícios complementares, objetivando o trabalho de saúde integral. Tais exercícios serão mais focados na parte respiratória (Ibuki) e de uso da vitalidade para promoção de saúde e a ampliação da consciência (Qigong). Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
02. XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO.	O jogo é visto como atividade recreativa, que serve para estimular de forma lúdica, prazerosa a capacidade intelectual dos alunos, exigindo não apenas o esforço mental, mas também físico. O jogo é, portanto, um sistema de regras que atuam e se concretizam em um objeto. O xadrez e os jogos de tabuleiro, são uma maneira eficiente de desenvolver as habilidades das crianças, como raciocínio, coordenação motora e interação social. Além do mais, incentivam a criatividade infantil, que é tão importante para promover a capacidade de resolução de problemas. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
03. FUTEBOL SETE	Monitor de oficina de futebol sete para organizar e coordenar oficina na sua área de atuação, principalmente instrução de noções básica de Futebol sete para alunos de 1º ao 5º ano. Ter criatividade e capacidade de propor atividades que contribuam para a aprendizagem do aluno; Necessário ter licenciatura em Educação Física.
04. MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	O objetivo principal da musicalização deve ser fornecer a criança um contato prazeroso, criativo, encantador e inesquecível com a sua própria natureza musical. Se isso, for cumprido pelo mediador que se propõe a desenvolver este trabalho na primeira infância, teremos enormes motivos para nos alegrar. Um outro fator importante a ser destacado é: a musicalização vai muito além de uma recreação com música. Na recreação o objetivo principal é a ludicidade (criar espaços e vivências que possibilite o ato de brincar) e, a este objetivo, são agregadas outras finalidades (desenvolvimento integral da criança, socialização, etc). Uma aula de musicalização deve ser incrivelmente mágica e cativante para as crianças, quando são agregados a estes momentos recursos de movimentação corporal, jogos, brincadeiras e histórias. A literatura é uma grande aliada ao ensino da música. Por meio da contação de histórias, podemos alcançar uma aprendizagem realmente significativa despertando a imaginação, estimulando a criatividade, facilitando a expressão por meio do faz-de-conta e aflorando a sensibilidade da criança, ao fazer um vínculo entre as histórias e a música. A magia da leitura lúdica, também conhecida como contação de histórias, apresenta diversos gêneros literários infantis e juvenis, onde o encanto dos contos de fadas, das fábulas, lendas, causos e mitos, vão de encontro ao aluno na sala de aula, demonstrando encantamento e ao mesmo tempo, desenvolvendo o gosto e o prazer dos educandos pela leitura. A oficina deve disseminar a magia das histórias da literatura infantil, juvenil e seus derivados com ludicidade, envolvendo e desenvolvendo o gosto, o prazer e o

gmd



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	<p>encantamento dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Identificar a importância da leitura com histórias infantis, juvenis, dos contos, dos causos, das fábulas, mitos, lendas, cordéis; Experimentar a leitura encantada e lúdica, saboreando pelo prazer de ouvir as histórias lidas e contadas; Envolver-se no mundo mágico da leitura, através de recursos atrativos, lúdicos e cativantes; Compreender o mundo mágico e imaginário da leitura como algo a ser descoberto, algo a alicerçar o conhecimento do mundo que nos cerca; Utilizar a leitura lúdica e a contação de histórias como algo favorável para o desenvolvimento da leitura com gosto e espontaneidade; Avaliar as diversas histórias lidas e contadas com ludicidade e encantamento, como algo necessário a alicerçar e a desenvolver o gosto e o prazer dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Utilizar como base para o desenvolvimento das atividades da oficina os seguintes autores e gêneros: Monteiro Lobato, Eva Furnari, Vinicius de Moraes, Tatiana Belink, Cecília Meireles, Sylvia Orthof, Ziraldo, leituras e contação de histórias de Grim, contos de Andersen, contos africanos, histórias encantadas, histórias de assombração, contos de fadas, fábulas, literatura de cordel, gibis. Necessário Licenciatura em Pedagogia.</p>
05. JOGOS MATEMÁTICOS/ ESPAÇO DA CIÊNCIA	<p>A Oficina “Jogos e Matemática” têm como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem da Matemática, estimulando o desenvolvimento do senso crítico, condição fundamental para o aprendizado e o exercício da cidadania, desenvolvendo estudos de estratégias de resolução de problemas com jogos matemáticos. A oficina propõe a utilização de recursos didáticos (jogos, artigos, etc.) como instrumentos no processo de ensino-aprendizagem da matemática. Nesta oficina serão explorados alguns jogos de estratégia, sem informação escondida, nem a utilização de dados ou qualquer elemento que introduza a variável sorte nas jogadas. São por isso designados jogos matemáticos. Para desenvolver atividades relacionadas a conteúdos como: área; perímetro; resoluções de problemas; raciocínio lógico; aritmética; com jogos que podem ser citados dentre eles: Soma Quinze, Tagram, Torre de Hanói, Combinação Geométrica, Sobre Um, Jogo dos Hexágonos, Jogo dos Quinze, Em Busca do Caminho, Jogo do Nim, O Caminho do Siri, Resta Um, Roleta, Jogo do Velho, Fila de Quatro, Quadro Quadrados, A Volta do Relógio, Jogo das Tampinhas, Soma Circular, Passa 500, Jogo das Nove Pedrinhas, Pirâmide de Pentaminos, Jogo das Moedas, Phano, Batalha dos Números, Vinte e Um, Jogo do Galo, Seis Moedas e Três Movimento, Pirâmide de Base Triangular, Avançando com o Sinal, Círculo Perfeito, Moedas Deslizantes, Figuras Planas Equivalentes, Soma dos Quadrados, Produto com Dominós, Boliche Diferente, Jogo de Dados. Uso de recursos digitais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Matemática. O objetivo da Oficina da Ciência é trabalhar conteúdos relacionados às ciências de maneira lúdica, criativa e prática. Desenvolvendo experiências com relação ao corpo humano, saúde, química, física, fenômenos da natureza, entre outros. Propõe a estimulação dos sentidos, explica as características dos animais, vegetais, socialização e afetividade, ambientes e fenômenos naturais por intermédio de atividades de experimentação com o paladar, as experiências táteis, com o manuseio de objetos lisos ou ásperos, características dos animais e vegetais, socialização e afetividade, tradição cultural, ambientes e fenômenos naturais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Ciências</p>
06. RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	<p>Desenvolver o senso de utilização da reciclagem e o desenvolvimento de hábitos responsáveis. Utilizando garrafas de plástico, rolinhos de papel, canetas, papelão, latas e o que mais vier na sua imaginação, para reinventar jogos, brinquedos e brincadeiras. As atividades devem ser desenvolvidas com criatividade, renovando sempre os projetos para que na conclusão da oficina, seja possível expor o portfólio dos brinquedos, brincadeiras e jogos resinificados. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.</p>
07. ARTES	<p>Reconhecer a importância das artes visuais como valor cultural é indispensável ao</p>

GMF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VISUAIS/CASA DO TEATRO/ARTESANATO	<p>desenvolvimento do ser humano, considerando formas e imagens de diferentes aspectos, presentes nas sociedades contemporâneas. A Oficina de Artes Visuais tem por objetivo: Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens bidimensionais: desenhos, pinturas, gravuras, fotografia, propaganda visual; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens virtuais: cinema televisão, computação gráfica, vídeo – arte; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens tridimensionais: esculturas e instalações; Desenvolver o sentido de apreciação estética e artística de mundo recorrendo a referências e a experiências no âmbito das Artes Visuais. Necessário Licenciatura em Artes Visuais.</p> <p>Propiciar aos alunos, um primeiro contato com o teatro; Saber improvisar e atuar nas situações de jogos, explorando as capacidades do corpo e da voz; experimentar a criação de cenas, reconhecendo e organizando os recursos para sua estruturação. A oficina tem como objetivo levar o aluno a um primeiro contato com o “fazer teatral”. Através de jogos e dinâmicas, apresentar algumas técnicas e princípios fundamentais da improvisação verbal e não verbal para o desenvolvimento das habilidades de disponibilidade, imaginação e prontidão cênica. Além de propiciar o aluno o desenvolvimento de alguns conceitos para a construção de cenas teatrais, envolve o desenvolvimento do conceito de jogo com regras, jogo teatral e consolidação social de cooperação. Aplicação de jogos lúdicos, dramáticos, e teatrais; Exercícios que despertem a percepção corporal, a percepção proprioceptiva e exteroceptiva; Exercícios que foquem o indivíduo, o coletivo, relação de peso, oposição, o tempo cênico, ritmo, dinâmicas e espaço. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.</p>
8. HORTA E JARDINAGEM	<p>Incentivar os participantes a plantar, independentemente do tamanho do espaço que têm disponível em suas casas, cultivando hortas ou plantas ornamentais em quintais ou em recipientes dos mais diversos, inclusive os reutilizáveis, como garrafas pet. para que os alunos aprendam a plantar corretamente e adotem uma mudança de hábitos alimentares a partir do momento que se conhece a riqueza dos nutrientes de espécies diversas que, muitas vezes, temos acesso, mas não valorizamos por falta de conhecimento. O cuidado com a saúde humana é outro ponto alto da oficina, por meio do cultivo orgânico das hortaliças. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.</p>
9. DANÇA CONTEMPORÂNEA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA	<p>Com foco em formação, a oficina propõe usar a técnica clássica como ferramenta para a dança contemporânea e explorar a intuição individual de cada participante para desenvolver sua criatividade e inventividade. Na oficina de Dança Contemporânea, os alunos irão explorar as percepções do corpo e farão suas próprias coreografias a partir de improvisações. A Dança Criativa escolar é uma modalidade que abordaremos diversos estilos de dança (jazz, ballet clássico, contemporâneo, dança de rua, hip hop, capoeira e dança teatro) e incentiva os alunos criarem suas próprias coreografias, cenários e figurinos. A oficina irá explorar diversas formas de mover, por meio de jogos e brincadeiras, e assim coreografar danças junto com as crianças. A oficina trabalha a criatividade do aluno através da dança, fazendo o aluno refletir sobre as diferenças e problemas que existem na sociedade. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.</p> <p>Ginástica rítmica é um tipo de ginástica desenvolvida com movimentos corporais baseados nos elementos do balé e da dança teatral, numa mistura de arte, criatividade e capacidade física, cuja execução é realizada em sincronia com a música. As apresentações da ginástica rítmica variam entre 2min15s e 2min30s para equipes e entre 1min15s e 1min30s para execuções individuais. A ginástica rítmica é fortemente influenciada pela linguagem artística, como o teatro, a música e a dança, em um árduo trabalho de preparação física, criativa e afetiva. A técnica dos movimentos é realizada com base em movimentos corporais expressivos e ritmados ao som de uma música tema para desenvolvimento no tablado.</p>

GMV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	Os elementos corporais são avaliados pelo equilíbrio do corpo, a flexibilidade e rotações. Os elementos que envolvem a modalidade são os movimentos de mãos livres, sem utilização de aparelhos, e a utilização dos cinco materiais oficiais: arco, bola, corda, maçãs e fita. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
10. BASQUETEBOL	Serão trabalhados os conceitos básicos e essenciais de iniciação desta modalidade, dentro de cada faixa etária. Como dribles, bandeja, arremesso, passe e serão desenvolvidas habilidades motoras, táticas de jogo e preparação física, visando desde o princípio o aprimoramento para encarar os níveis de competições. Promover treinamentos do mais alto nível possível, visando competições Oficiais das quais o Município irá participar. Necessário profissional inscrito no Conselho regional de Educação Física – CREF e ou sistema Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.
11. TÊNIS DE MESA	Objetivo principal deste Esporte será, o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, trabalhar também as habilidades corporais como, agilidade e coordenação motora, além de auxiliar no convívio entre todos os praticantes, havendo sempre o cumprimento das regras. A modalidade também estará inserida nas competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, em que o Município participar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
12. FUTSAL	Uma atividade física que desenvolve habilidades motoras gerais como: locomoção, coordenação, domínio de bola, manipulação e equilíbrio. Através de movimentos específicos, identificando e valorizando as regras e características básicas do desporto, assim como promover a integração e a socialização dos praticantes. Necessário Licenciatura em Educação Física.
13. VÔLEI DE QUADRA	Visa trabalhar seus fundamentos como: Saque, passe, levantamento, ataque e bloqueio. Sua prática é considerado um ótimo antiestresse, isso por que seu corpo vai trabalhar juntamente com a mente, melhorando a qualidade de vida, ajudando a desenvolver reflexo, flexibilidade, impulsão, força, concentração, coordenação motora e noção espacial. Necessário Licenciatura em Educação Física.
14. VOLEIBOL DE AREIA	É importante como instrumento educacional, pois gera oportunidades e prepara as novas gerações para o esporte, contribuir para o desenvolvimento motor. Trabalhar as capacidades físicas, que exercem influência no Voleibol que são elas: velocidade, técnica e habilidade. Necessário Licenciatura em Educação Física.
15. ATLETISMO	Possibilitar ao Aluno conhecer, planejar e produzir atividades relacionadas com o Atletismo, através de uma práxis pedagógica ética, criativa, visando as potencialidades e a expressão dos praticantes. É conhecido como esporte-base, por sua prática corresponder a movimentos naturais do ser humano como: correr, saltar e lançar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
16. FUTEBOL DE CAMPO	Esporte coletivo, trazendo muitos benefícios para os praticantes. Contribui para o condicionamento físico do corpo humano, contribuindo na formação corporal e vem facilitar o relacionamento com outras pessoas, além de fazer bem a saúde e também servir para o lazer das pessoas. Necessário Licenciatura em Educação Física.
17. ARTES MARCIAIS KICK BOXING JIU- JITSU MUAY THAI	Como exercício comportamental, a prática de artes marciais ajuda no equilíbrio, e permite alcançar disciplina e a desenvolver reflexos. Também auxiliando na formação moral, e impulsionam a capacidade física e mental, além de ajudar a obter domínio próprio, coragem, honra, lealdade, modéstia e bondade. Necessário Licenciatura em Educação Física, e/ou certificados de atuação/experiência na área.
18. INFORMÁTICA	Promover a busca do conhecimento, desenvolvendo o hábito de investigação, do espírito crítico e da busca de soluções, dando condições para estabelecer relações com outras vivências, interpretando a realidade e sendo capaz de aplicar em situações novas. Desenvolver o aluno o interesse pela informática. Desenvolver habilidade de criatividade. Desenvolver autonomia na utilização das ferramentas da informática compreendendo a sua abrangência para pesquisa e apresentação

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	dos trabalhos *Interpretar fatos relacionados à realidade atual. Refletir sobre necessidades atuais e propor soluções futuras. Necessário certificados de atuação/experiência na área.
--	--

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 534.711,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos), conforme planilha de médias em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total de **R\$ 457.998,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)**.

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.3.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das condições e dos locais de execução dos serviços

6.1. As oficinas serão desenvolvidas nos Programa Aprendizizes do Futuro, AABB Comunidade e/ou em Programas determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. As modalidades serão desenvolvidas nos dias de semana, local e horário, conforme necessidade da Secretaria, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos serão semanais.

6.3. A empresa deverá adequar a metodologia com as propostas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e comprovar formação, conhecimento e/ou

OMP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

experiência dos profissionais nas respectivas áreas, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificação descritas nos seguintes itens deste Termo.

6.4. Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.

6.5. A proponente vencedora da licitação deverá designar professores com habilitação específica para cada oficina, conforme art. 62 da LDB 9394/96 e demais termos da legislação vigente.

6.6. A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

6.7. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa. E deverá apresentar juntamente com o relatório planilha de custos mensal.

6.8. Após homologação, a Contratada, deverá apresentar uma relação com o nome dos profissionais que executarão os serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, e outros documentos compatíveis.

6.9. Após homologação, a Contratada deverá apresentar declaração indicando o endereço do local (escritório), que estará à disposição, com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do Contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento na área a ser desenvolvida, Formação em nível superior (diploma ou histórico) ou Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área da atividade, para Cursos Livres, o profissional deverá possuir (certificado ou declaração) e/ou Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, e/ou outro Conselho competente), podendo a gestora e/ou fiscal do contrato analisar o currículo dos profissionais contratados).

6.10.1. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato.

7. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

7.2. Sempre que necessário o Município de Coronel Vivida poderá exigir que a Contratada capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas;

7.3. As faltas ao serviço, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.4. Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

OMP

u



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.6. O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

8. Do Início Da Execução Dos Serviços:

8.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o horário de funcionamento de cada programa.

8.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

9. Obrigações do Contratante:

9.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário dos eventos, jogos e competições contratada, para que o educador físico responsável pela modalidade que acompanhe os alunos dos projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal, em jogos, campeonatos, viagens e auxilie na organização, coordenação e realização dos eventos e campeonatos oferecidos pela prefeitura municipal aos seus munícipes e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.

OMP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 10.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.8. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.
- 10.10. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.
- 10.11. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 10.12. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.
- 10.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 10.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 10.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 10.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 10.16. Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:
- a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), por posto para controle de fiscalização;

OMR

HO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;
- c) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
- d) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.
- 10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 10.18. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.
- 10.19. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.
- 10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 10.21. O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço.
- 10.22. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.
- 10.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 10.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.28. Todos os custos referentes a alimentação e transporte de seus empregados são de total responsabilidade da Contratada.

11. Da Subcontratação

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

12. Forma de Pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

12.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

13. Prazo de Vigência e Prorrogação:

13.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (90) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Dos Documentos Para Qualificação:

14.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

15. Da Garantia de Execução:

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

DMR
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.11 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

15.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Da gestão e fiscalização do Contrato:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Administração indica como Fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

18.4. A Administração indica como fiscal do Departamento do Desporto, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Emerson Pizzi
Diretor do Departamento do Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Marivone Wisnieski
CEI – Centro Educacional Integração Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA
JURITI
LTDA:8019208
1000108

Caderno Integrante da Edição nº 8230
Pato Branco, 21 de setembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº240/2022

Nomeia LOIDI DAEUBLE FERST para exercer o cargo de ACESSORA DE IMPRENSA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LOIDI DAEUBLE FERST, portadora da matrícula nº2984-0, para exercer as funções do cargo de Assessora de Imprensa, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº128/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº241/2022

Nomeia BRUNA HERRANA KLEINUBING MICHELIN ALBINO para exercer o cargo de CHEFE DE AGRICULTURA FAMILIAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srs. BRUNA HERRANA KLEINUBING MICHELIN ALBINO, portadora do CPF nº081.459.879-03, para exercer as funções do cargo de Chefe de Agricultura Familiar, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº128/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº243/2022

Nomeia LUCIANA FLIZIKOWSKI para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCIANA FLIZIKOWSKI, portadora da matrícula nº1534-2, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº090/2021, a qual concedia Função Gratificada de 50% a servidora supracitada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº242/2022

Exonera a pedido, o servidor ALEX FERNANDO DA SILVA do cargo de Secretário do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, conforme protocolo Nº 49907, o servidor ALEX FERNANDO DA SILVA, matrícula nº2991-2, do cargo de Secretário do Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº167/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Coronel Vívda-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 244/2022

SUMÚLA: Prorroga Licença Maternidade, servidora TATIANE APARECIDA SHEFFER ZAGO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora TATIANE APARECIDA SHEFFER ZAGO, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 20/09/2022 findando em 18/11/2022, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PREÇOS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATIVAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de setembro de 2022 até as 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.660.442,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300 Coronel Vívda, 20 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 18/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRUMAS NO ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme projeto, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 151/2022 - SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzoni, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.087.803,96. Prazo de execução: 36 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

CONTRATO Nº 121/2022 - Pregão Eletrônico nº 80/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA. CNPJ nº 24.18924/0001-04. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços em oficinas, com instrutores habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizes do Futuro, Escolas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Valor total: R\$ 457.989,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 13 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Município de Itaipava D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 1910/2022

DATA: 20.09.2022

Súmula: Nomeia servidora Cargo de Serviço de Limpeza.

PORTARIA Nº 1911/2022

DATA: 20.09.2022

Súmula: Exonera

PORTARIA Nº 1912/2022

DATA: 20.09.2022

Súmula: Exonera

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 240/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022. PROCESSO Nº 163.922. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 78.959.448/0001-54, Representante Legal - Robson Cantu e S.J. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-16. OBJETO: A reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espera, localizada na Rua 14 de Dezembro, esquina com a Rua David Tirkani, Lote 01 e 02 - Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 90.049,70. Pato Branco, 16 de Setembro de 2022. Silvana Chaves de Sá Silva - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) E SOFTWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de setembro de 2022 até as 08h00min do dia 04 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 04 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 04 de outubro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.321.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Dantona: QUELI DALMOLIN 02719755962. CNPJ nº 30.735.031/0001-51. Objeto: registro de preços para eventual Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos - destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vívda - PR. Valor total estimado R\$ 56.240,50. Prazo: 12 meses, de 16.09.2022 a 15.09.2023. Coronel Vívda, 18 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PRORROGAÇÃO do prazo de **EXECUÇÃO**, embasado nos termos da Cláusula Sexta, no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias, de 21.09.2022 a 20.10.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 26/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 27.787.054/0001-03. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 302, a partir do dia 14 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 31.168,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 29/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM, CNPJ/MF n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 17 e 33, a partir do dia 14 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 23.710,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLÁUDIA RIBEIRO 05829326965, CNPJ/MF nº 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 23, 31, 32, 71, 293, 295, 298, 299 e 303, a partir do dia 19 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 79.568,07. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F1579A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 18/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.097.603,96. Prazo de execução: 36 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.



Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C6C3C38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 121/2022

CONTRATO nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Valor total: R\$ 457.998,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:0D222217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) E SOFTWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 04 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 04 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 04 de outubro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.321.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:212C5A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Início da disputa de preços